



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A  
INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Do Sr. Duarte Jr.)

Requer a quebra e transferência de sigilos de  
Gabriela Santiago Ribeiro Cid.

Senhor Presidente,

Requero a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, sob a justificativa de analisar a possível participação enquanto financiadora e incitadora dos atos ocorridos no dia 08 de janeiro de **GABRIELA SANTIAGO RIBEIRO CID** (inscrita sob o CPF: **099.447.567-50**) e haja a **QUEBRA** e a **TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS**:

- a) telefônico no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de junho de 2023, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas realizadas e recebidas;
- b) fiscal e bancário no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2023, por meio do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
- c) fiscal e bancário de transações internacionais realizadas e recebidas no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2023, por meio do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
- d) fiscal e bancário de:
  - contas de poupança;
  - contas de depósito;
  - contas de investimento;
  - direitos, valores e instituições financeiras.





## **JUSTIFICATIVA**

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada e aprovada em plenário, tem a finalidade de investigar fatos determinados constantes da sua respectiva justificativa. Além disso, no que diz respeito à atuação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), o órgão em questão é responsável por proteger a economia brasileira contra a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo. Ele atua em setores não regulamentados, regulamentando-os e produzindo relatórios sobre movimentações suspeitas. O COAF recebe denúncias de operações financeiras suspeitas, as analisa e, se houver indícios de crime, aplica sanções administrativas e informa as autoridades competentes, como o Ministério Público Federal e a Polícia Federal. A Lei da Lavagem de Dinheiro define como crime a ocultação da origem ilícita de bens e valores, visando a sua reintegração na economia de forma aparentemente legal.

É importante ressaltar que um dos eixos de investigação desta CPMI deve ser a apuração e punição das pessoas que contribuíram como incitadores e financiadores para que os atos ilícitos e graves contra os poderes da República se concretizassem. Vale lembrar que as manifestações de 8 de janeiro de 2023 foram impulsionadas pelos manifestantes que se deslocaram para Brasília, ocupando um acampamento golpista situado em frente ao Quartel General do Exército, com estrutura que dependeu de recursos financeiros, sobre os quais ainda paira necessidade de esclarecimentos sobre a articulação e origem, de modo que o Requerimento é pertinente.

Nessa esteira, cabe ressaltar que foram identificadas pela Polícia Federal e disponibilizadas a esta CPMI mensagens trocadas entre a Sra. Gabriela Santiago Ribeiro Cid e a Sra. Ticiano Villas Boas, que apresentam indícios de participação da Sra. Gabriela na articulação para a disponibilização de recursos financeiros para a manutenção dos equipamentos golpistas, bem como na incitação de pessoas a participar de movimentos golpistas, inclusive com a divulgação de mensagens em nome das Forças Armadas Brasileiras. Portanto, é imperioso que seja aprovada a quebra e transferência dos sigilos telefônicos e bancários, a fim de que esses dados possam auxiliar esta CPMI na elucidação dos fatos apurados.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal DUARTE JR.**

Dessa forma, devido à gravidade de todos os eventos que levaram à invasão e ao vandalismo ocorridos nas sedes dos Três Poderes, além da relevância do assunto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento, a fim de que possamos analisar em profundidade todos os elementos que compõem o complexo arcabouço dos fatos que são objeto desta CPMI.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2023.

**DUARTE JR.**  
Deputado Federal  
PSB/MA

